TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9346 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 195/2023

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 22/11/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

O Ibram - Instituto Brasileiro de Museus tem buscado modernizar sua gestão por meio da aplicação de técnicas no que tange ao estímulo da cultura digital nos museus brasileiros em busca da resolução de problemas nos programas sob sua gestão. Esse esforço materializa-se na necessidade de adequação de processos, procedimentos e sistemas que atenderão as políticas públicas que gere.

Nesse sentido, o Departamento de Planejamento e Gestão Interna do órgão considera que as demandas da área de licitação e contratos, merecem reformulação, atualização e revisão, de modo a promover a adequação às exigências trazidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), promovendo ganhos de eficiência, segurança, controle e eficácia na gestão, com a regulamentação dos normativos existentes e a criação de normativos, embora exigidos, ainda não instituídos formalmente.

Nesse propósito, e considerando a previsão de vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para realizar o trabalho de levantamento dos normativos sobre o tema vigentes no âmbito do Ibram, bem como dos normativos ainda não instituídos, porém exigidos pela novel legislação, e de formulação, revisão e atualização com apresentação de proposta textual (minuta), de modo a propiciar resultados exitosos, a fim de fortalecer a capacidade técnica do Ibram no tema das licitações e contratos administrativos e no enfrentamento dos desafios institucionais que advirão a partir da nova lei.

Como resultados gerais a serem alcançados pela presente cooperação, espera-se ganhos de produtividade, melhoria da eficiência, dos controles, da segurança e da eficácia na gestão. E, com essas condições, objetiva-se a manutenção da atuação estratégica da autarquia na consecução dos seguintes benefícios:

I. Normativos vinculados ao tema das licitações e contratos administrativos revisados e atualizados.
II. Regulamentação normativa interna completa e adequada à nova legislação referente às licitações e aos contratos administrativos.
III. Reduzir tempo na execução e no acompanhamento das atividades voltadas às licitações e aos contratos administrativos no Ibram, seja na submissão dos processos à análise jurídica, seja no atendimento das providências decorrentes do certame licitatório.
IV. Sedimentar o conhecimento interno e promover a confiabilidade e consistência das informações, documentos e manifestações produzidas no âmbito dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos e,
V. Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações adequadas suficientes, completas, robustas e com regularidade legal.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para realização de levantamento dos normativos do Ibram vigentes aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos e identificação daqueles exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que ainda não foram instituídos, bem como para revisão/atualização dos normativos existentes na Autarquia que tratam de licitações e contratos administrativos, com apresentação de proposta textual (minuta) de adequação à sistemática e parâmetros da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (DPGI/03)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo o levantamento dos normativos do Ibram vigentes aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos que deverão ser revisados/atualizados e identificação dos normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que ainda não foram instituídos.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo propostas textuais (minutas) dos normativos do Ibram vigentes que tratam de licitações e contratos administrativos revisados/atualizados à sistemática e aos parâmetros da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo propostas textuais (minutas) dos normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda não instituídos no âmbito do Ibram.

REQUISITOS
a) A metodologia a ser aplicada deverá observar as técnicas e diretrizes da Legística na elaboração dos normativos com vistas a garantir a qualidade, racionalidade, clareza e coerência dos textos normativos.

b) Os normativos revisados/atualizados e formulados serão entregues em meio digital editável, contendo os dados e informações necessárias e adequadas à nova legislação, bem como em versão final apta à imediata publicação.

c) Os produtos deverão ser entregues respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI.

ATIVIDADES
a) Revisão/atualização dos normativos do Ibram vinculados às licitações e contratos administrativos, frente às alterações promovidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Levantamento dos normativos do Ibram vigentes aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos e identificação daqueles exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que ainda não foram

instituídos.

c) Revisão/atualização dos normativos existentes na Autarquia que tratam de licitações e contratos administrativos, com apresentação de proposta textual de adequação à sistemática e parâmetros da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

d) Formulação e apresentação de proposta textual de normativos ainda não instituídos na Autarquia, mas que são exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

e) Levantamento dos normativos do Ibram vigentes e aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos.

f) Identificação dos normativos do Ibram vigentes e aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos que necessitam de revisão/atualização à sistemática e aos parâmetros da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

g) Levantamento dos normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda não instituídos no âmbito do Ibram.

h) Revisão/atualização, com apresentação de proposta textual (minuta) dos normativos do Ibram vigentes que tratam de licitações e contratos administrativos revisados/atualizados à sistemática e aos parâmetros da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

i) Formulação e apresentação de proposta textual (minuta) dos normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda não instituídos no âmbito do Ibram.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (DPGI/03)
Formação Acadêmica
A.1 FORMAÇÃO SUPERIOR
Graduação em Direito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (DPGI/03)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada em operacionalização de processos de contratação no âmbito da Administração Pública e/ou na elaboração de normativos na área de licitações e contratos administrativos com observância às técnicas e diretrizes da Legística.

B.2 DESEJÁVEL
Pós-graduação em Direito Público, Direito Administrativo ou em Licitações e Contratos Administrativos curso de Legística (elaboração e redação de atos normativos, leis e textos oficiais).

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (DPGI/03)
Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA

1.1.2	P1 - Documento técnico contendo o levantamento dos normativos do Ibram vigentes aplicáveis às licitações e aos contratos administrativos que deverão ser revisados/atualizados e identificação dos normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que ainda não foram instituídos.	R$ 5,000.00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P2 - Documento técnico contendo propostas textuais (minutas) dos normativos do Ibram vigentes que tratam de licitações e contratos administrativos revisados/atualizados à sistemática e aos parâmetros da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	R$ 5,000.00	75 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P3 - Documento técnico contendo propostas textuais (minutas) dos normativos exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda não instituídos no âmbito do Ibram.	R$ 5,000.00	110 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 15.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

DPGI/03 Trabalho remoto/presencial.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 4 meses
Data de Término: 20/09/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (DPGI/03)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e terá caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de Entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
a) a maior da nota da Entrevista.
b) maior idade da/o candidata/o.

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI para comprovação de sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o (a) candidato (a) não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
Os anos de experiência exigidos nos requisitos mínimos não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação de experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:
a) Experiência mínima de 03 (três) anos de experiência comprovada em operacionalização de processos de contratação no âmbito da Administração - (05 (cinco) pontos por ano excedente, sendo a pontuação máxima de 20 pontos neste quesito).

b) Experiência mínima de 03 (três) anos na elaboração de normativos na área de licitações e contratos administrativos com observância às técnicas e diretrizes da Legística (20 pontos, se comprovada).

c) Desejável Pós-graduação em Direito Público, Direito Administrativo ou em Licitações e Contratos Administrativos curso de Legística (elaboração e redação de atos normativos, leis e textos oficiais) (10 pontos, se comprovada).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 pontos

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:
a) Domínio das alterações e da nova sistemática introduzidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021 (nova Lei de Licitações) e na elaboração de atos normativos na área de licitações e contratos conhecimento das técnicas e diretrizes da Legística (25 pontos).

b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade. As despesas de deslocamento e permanência em Brasília para a execução dos trabalhos presenciais, caso necessários, serão de responsabilidade do contratado.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc.

Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).